



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

DECRETO

DECRETO Nº 122, DE 30 JUNHO DE 2025.

ALTERA DECRETO Nº117, DE 13 DE JUNHO DE 2025, E DETERMINA NOVA DATA PARA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAÉM, DO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA

PORTARIA Nº 52, DE 30 JUNHO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PREPARATÓRIA PARA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAÉM, DO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 53, DE 30 JUNHO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS A DIVERSOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONSELHOS

CONVOCAÇÃO- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caem - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 481/2015, de 09 de maio de 2015.

Convoca o Conselheiro Tutelar Suplente, Sr. Guanay Silva Santos.

RESOLUÇÃO Nº 05/2025-CMAS

Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência do Município de Caem-Ba.

para

RESOLUÇÃO CME Nº 02/2025

Estabele Diretrizes Orientadores a elaboração e/ou Revisão do Projeto Político Pedagógico das Escolas Públicas do Campo pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caém-Bahia

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 94 DE 30 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 95 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

DECRETO FINANCEIRO Nº 96 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 146.900,00 (Cento e quarenta e seis mil e novecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa de Licitação Nº DL065/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153/2025PMC

Empresa: RODRIGUES PRODUCOES MUSICAIS E SERVICOS LTDA



Dispensa de Licitação Nº DL066/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2025PMC

Empresa: CHAPADA FILMS LTDA

Dispensa de Licitação Nº DL067/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154/2025FME

Empresa: 17.724.431 AGNALDO ALVES GOMES DA SILVA

Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 009/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 023/2025

Empresa: JOANICE REIS RIOS EIRELI

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL065/2025

ORDEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8/2025

Empresa: RODRIGUES PRODUÇÕES MUSICAIS E SERVIÇOS LTDA



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 122, DE 30 JUNHO DE 2025.

“ALTERA DECRETO Nº117, DE 13 DE JUNHO DE 2025, E DETERMINA NOVA DATA PARA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAÉM, DO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÉM, no uso de suas atribuições legais, especialmente os poderes que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a data da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Caém, como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no **dia 11 de julho de 2025, das 08h00 às 18h, no Auditório Manoel Gonçalves Moreira**, nesta cidade, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Salvador.

Art. 2º- A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema: “Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e, como Lema 1 Nacional: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social, e Lema 2 Estadual: Unindo o campo e a cidade para o desenvolvimento sustentável!”**! Envolvendo aspectos da construção das políticas estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 3º - **São objetivos** da 4ª Conferência Municipal das Cidades:

- a) Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
- b) Debater e aprovar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas no município no que se refere às políticas setoriais Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Trânsito e Planejamento e Gestão Municipal;
- c) Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local;
- d) Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Art. 4º - **São finalidades** da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Caém:

- I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município;
- II. Eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal da Cidade de Caém, que será criado por esta Conferência, para o período que compreenderá o triênio 2025/2028.



Art. 5º- A 4ª Conferência Municipal da Cidade de Caém será presidida pelo Secretário de Administração e Planejamento.

Art. 6 -º As despesas decorrentes da realização da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Caém, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 52, DE 30 JUNHO DE 2025

“NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO PREPARATÓRIA PARA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE CAÉM, DO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Preparatória para a 4ª Conferência Municipal da Cidade:

I – Segmento de Gestores, Administradores Públicos e Legislativo Municipal.

1) Titular: Secretaria de Administração - Creso Junior Rabelo

Suplente: Secretaria de Administração - Laércio Lucas Silva Lima

2) Titular: Legislativo Municipal - Pablo Diego Andrade Piauhy

Suplente: Legislativo Municipal - Edneilde Muricy da Silva Ferreira

3) Titular: Secretaria de Infraestrutura - Joilson Roque de Andrade

Suplente: Secretaria de Infraestrutura - Claudionor Lourenço

4) Titular: Kelciane Moura Gomes

Suplente: Aliana Botelho Camandaroba Guedes

II – Segmento de Movimentos Sociais e Populares

1) Titular: Capoeira - Rubenilson de Jesus

Suplente: Juary dos Santos



2) Titular: Vânia Lúcia de Freitas Andrade

Suplente: Paulo Sérgio dos Santos Alves

3) Titular: Mariana Oliveira de Jesus

III – Segmento de Trabalhadores por Suas Entidades Sindicais

1) Titular: Cooperativa de Mineração – Gildo Jesus dos Santos

Suplente:

2) Titular: Sindicato dos Servidores Públicos – Tatiana dos Santos Pereira

Suplente:

3) Titular: APLB – Gilvando Inacio de Oliveira

Suplente:

IV – Segmento de Empresários Relacionados à Produção e ao Financiamento do Desenvolvimento Urbano

1) Titular: Adriana Moura Rego

Suplente: Vagner Barbosa Alves Oliveira

2) Titular: Josemarcia Mota Silva

Suplente: Wanderson Deivison Eleutério de Jesus

V – Segmento de Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e Conselhos Profissionais

1) Titular: (Engenheiro – Vinícius Silva de Andrade

Suplente: Maviane Araújo Oliveira Nascimento

Art. 2º – A Comissão Preparatória Municipal terá as seguintes atribuições, de acordo com o art. 29 do Regimento da 7ª Conferência Estadual das Cidades:

1. Definir Regimento da Conferência Municipal contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados (as) para a etapa estadual, respeitadas as definições deste regimento, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. 24.



2. Definir data, local e pauta da Conferência, conforme regimento da Comissão Preparatória Estadual;

3. Encaminhar, via correio eletrônico, à Comissão Estadual cópia da publicação do edital de convocação da Conferência Municipal.

Art. 3º- A documentação resultante da Conferência do Município de Caém será remetida à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão Executiva Estadual em até 5 (cinco) dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelas respectivas Comissões, indicando especificamente os/as delegados/as eleitos/as, por segmento.

Art. 4º - A Comissão Preparatória Municipal será extinta após a finalização de todo o processo da Conferência Municipal da Cidade;

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 53, DE 30 JUNHO DE 2025

“CONCEDE FÉRIAS A DIVERSOS SERVIDORES MUNICIPAIS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAÉM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, no seu artigo 77, inciso VIII.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido férias regulamentares de 30 (trinta) dias a diversos (as) servidores (as) municipais abaixo relacionadas, referente aos períodos aquisitivos que menciona:

I – Dept Obras Serviços Urbanos

Período aquisitivo

Período de férias

Francisco Lima Alves	184	15/12/2023 a 14/12/2024	17/06/2025 a 16/07/2025
----------------------	-----	-------------------------	-------------------------

II – Secretaria M. de Administração

Ana Patricia Matos Lola Pereira	1018	01/08/2023 a 31/07/2024	25/06/2025 a 24/07/2025
---------------------------------	------	-------------------------	-------------------------

III – Secretaria M. de Educação

Nanci Silva Barbosa	430	23/09/2021 a 22/09/2022	03/06/2025 a 02/07/2025
---------------------	-----	-------------------------	-------------------------

IV – Secretaria M. de Finanças

Fabricia Souza Alencar	2219	01/02/2024 a 31/01/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
------------------------	------	-------------------------	-------------------------

V – Gabinete do Prefeito - Contrato



Laércio Lucas Silva Lima	2323	01/02//2024 a 31/01/2025	25/06/2025 a 24/07/2025
--------------------------	------	--------------------------	-------------------------

VI – Secretaria Municipal de Saúde

Cristino Bispo Alexandre	600	03/04/2021 a 02/04/2022	10/06/2025 a 09/07/2025
Igor de Jesus Alves	2297	01/04/2024 a 31/03/2025	16/06/2025 a 15/07/2025
Laiane Matos Silva Lago	1316	07/04/2024 a 06/04/2025	25/06/2024 a 24/07/2024
Nerilde de Deus Martins	437	01/12/2023 a 30/11/2024	04/06/2025 a 03/07/2025
Sandra Lopes de Sena Costa	504	01/06/2024 a 31/05/2025	09/06/2025 a 08/07/2025
Valdir Oliveira Santos	611	01/03/2021 a 28/02/2022	16/06/2025 a 15/07/2025
Valdson de Oliveira	616	04/01/2021 a 03/01/2022	17/06/2025 a 16/07/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2025.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caem - CMDCA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 481/2015, de 09 de maio de 2015.

Convoca o Conselheiro Tutelar Suplente, Sr. Guanay Silva Santos, eleito para o quadriênio 2024/2028 conforme Edital n. 009/CMDCA/2023 para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar deste município.

Cumpre informar que Vossa Senhoria deverá se apresentar no prazo de três dias (3) úteis, a contar do recebimento dessa convocação na Secretaria Municipal de Assistência Social no horário das 8h30min às 17h30min, manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, pelo período 03/07 a 01/08/2025

PRESIDENTE DO CMDCA

Luciene Pereira da Costa Pinto

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 5255-C679-8C9B-8638.



RESOLUÇÃO Nº 05/2025-CMAS

**Representantes da Sociedade Civil
para compor o Conselho Municipal de
Assistência do Município de Caem- Ba.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Caem-Ba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e pela Lei Municipal 538 DE 13 de novembro DE 2017, C/C 471/2014 de 19/09/2014.

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

Considerando o art. 30 da LOAS- Lei Orgânica de Assistência Social;

Considerando a necessidade de eleger representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Caem para a gestão 2025/2027;

Considerando a deliberação da plenária da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 13 de junho de 2025 e a alteração conforme ata de 18 de junho;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros da sociedade civil titulares e seus respectivos suplentes para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social Bienio-2025-2027.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representante de Entidade :

Associação Comunitária Loteamento Emília Andrade I e II

Titular: Marcela Souza de Jesus

Suplente: Maria Solange Gomes dos Santos

Representantes de Usuários:



Mirian Benedita dos Santos

Maria Santos de Souza

Jaqueline Lima Silva

Maria Moreira Lopes

Representante dos Trabalhador do SUAS:

Titular: Iranilda de Jesus Santos

Suplente: Iuri Silva Jesus

Art.2º- Mesa Diretora:

Presidente: Luciene Pereira da Costa Pinto

Vice-presidente: Maria Solange Gomes dos Santos

Secretária Executiva: Aliana Botelho Camandaroba Guedes

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se. Caem, 30 de junho de 2025.

Presidente do CMAS

Luciene Pereira da Costa Pinto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM BAHIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei 577/2019
Email: cmecaem25@gmail.com

RESOLUÇÃO CME Nº 02/2025

Estabelece Diretrizes Orientadoras para a Elaboração e/ou Revisão do Projeto Político Pedagógico das Escolas Públicas do Campo pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Caém-Bahia.

O **CONSELHO DE EDUCAÇÃO** do município de Caém-Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 577, de 06 de maio de 2019, com fundamento na Constituição Federal, Art. 6º, Art. 7º inciso XXV, Art. 205 e Art. 208, incisos IV, VII e §1º e §2º, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – LDBEN, Art. 12, Art. 13, Art. 28, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990, na Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005/2014, na Resolução nº 01/2002 que estabelece as Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo, na Resolução nº 02/2008 que estabelece diretrizes complementares, no Decreto nº 7352/2010, que dispõe sobre a política nacional de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma agrária; na Lei nº 12.960/2014, que dispõe sobre a exigência de manifestação de órgão normativo do sistema de ensino para o fechamento de escolas do campo, indígenas e quilombolas; nas normatizações da Educação do Campo em nível estadual e municipal, bem como demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º. A presente resolução estabelece diretrizes orientadoras para elaboração e/ou presente resolução estabelece diretrizes orientadoras para elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico das escolas públicas do campo pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, observando os princípios e fundamentos da legislação educacional brasileira.

§1º. Para fins desta resolução, a definição de escola do campo será aquela estabelecida pelos parágrafos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 7.352/2010.

§2º. A identidade da escola do campo possui relação indissociável com a identidade dos povos do campo em sua diversidade, que por sua vez está intrinsecamente relacionada à diversidade de territórios camponeses.



§3º. Na elaboração do Projeto Político Pedagógico das escolas do campo, as unidades escolares observarão a diversidade de organização pedagógica, respeitando sua identidade organizativa, os princípios políticos e pedagógicos da Educação do Campo e os marcos legais que orientam sua proposta pedagógica.

§4º. Fazem parte da diversidade de modos de organização pedagógica das escolas do campo:

I. A Pedagogia da Alternância;

II. A multisseriação, turmas multietapas ou multianuais;

III. Os ciclos

IV. A seriação

Art. 2º O processo de elaboração ou revisão dos Projetos Político Pedagógico das Escolas do Campo deverá pautar-se nas seguintes orientações:

I. Considerar a Educação do Campo enquanto direito de todos e dever do Estado, garantindo aos sujeitos do campo acesso aos bens culturais e tecnológicos, ao conhecimento científico sistematizado, com qualidade e equidade;

II. Pensar a escola a partir do contexto e dos sujeitos;

III. Pensar a escola inserida em um território;

IV. Pensar os sujeitos sociais da escola;

V. Respeito aos modos de vida dos sujeitos em seus territórios;

VI. O valor da escola para o território e para os sujeitos;

VII. O papel da escola na afirmação da identidade dos sujeitos do campo;

VIII. As singularidades das infâncias do campo;

IX. As singularidades das juventudes do campo;

X. As singularidades dos adultos e idosos do campo;

XI. As relações de gênero em cada território;

XII. As condições socioeconômicas;

XIII. A relação dos sujeitos com o ambiente;

XIV. As relações e condições de trabalho em cada território;

XV. A produção da existência ligada à terra e ao território;

XVI. A cultura dos povos e comunidades camponesas;



XVII. Os saberes dos povos do campo;

XVIII. Os conflitos existentes nos territórios;

XIX. A organização, as lutas, resistências e conquistas dos povos do campo em seus territórios;

XX. As questões étnico-raciais do território;

XXI. A diversidade religiosa dos povos do campo.

Art. 3º. Na elaboração e/ou revisão dos Projetos Político Pedagógicos das escolas do campo deverá ser observada a dinâmica específica dos povos do campo em seus territórios para a construção de calendários letivos que respeitem:

I. Festividades, manifestações culturais e religiosas;

II. Períodos relacionados à produção agrícola ou extrativista;

III. Condições climáticas e ambientais;

IV. Fluxos migratórios sazonais.

Art. 4º. O Projeto Político Pedagógico das escolas do campo deverá estar em consonância com a legislação vigente em educação, respeitando as etapas e modalidades da Educação Básica, observando-se as normatizações pertinentes a cada uma.

Art. 5º. O Projeto Político Pedagógico será elaborado ou revisado, tendo como base as seguintes referências e princípios para o trabalho pedagógico nas escolas do campo:

I. Socialização ou vivência de relações sociais

II. Construção de uma visão de mundo

III. Cultivo de identidade

IV. Socialização e produção de diferentes saberes

V. Papel da escola enquanto formadora de sujeitos articulada a um projeto de emancipação humana

VI. Valorização dos diferentes saberes no processo educativo

VII. Espaços e tempos de formação dos sujeitos da aprendizagem

VIII. Lugar da escola vinculada à realidade dos sujeitos

IX. Educação como estratégia para o desenvolvimento da agroecologia.



X. Autonomia e colaboração entre os sujeitos do campo e o sistema nacional de ensino

Art. 6º. A elaboração e/ou revisão e execução do Projeto Político-Pedagógico das escolas do campo será incumbência de cada unidade de ensino, e a participação dos docentes será considerada uma atribuição inerente às atividades do cargo, conforme estabelecido nos artigos 12 e 13 da Lei 9.394/1996, devendo ser garantido, ainda, nos termos do artigo 14 da mesma Lei, a participação de todos os profissionais da educação na elaboração e/ou revisão do projeto político pedagógico da escola.

§1º Conforme artigo 20 da Lei Municipal nº 547 de 29 de dezembro de 2017, ao Professor e Coordenador compete: III. a participação na elaboração da proposta do projeto político pedagógico do estabelecimento de ensino.

§2º. No processo de elaboração e/ou revisão dos Projetos Político Pedagógicos das escolas do campo pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino será assegurada a gestão democrática e participativa, sendo fundamental:

I – Composição ou atualização de uma comissão com ampla representação dos segmentos que compõem a comunidade escolar (gestores, funcionários de apoio técnico, coordenadores pedagógicos, colaboradores, representantes de estudantes, representantes das famílias, representantes da Associação de Pais e Mestres ou outro órgão existente);

II – Participação dos Movimentos Sociais existentes e ativos na comunidade (associações, sindicatos, movimentos, cooperativas, organizações, grupos);

III – A articulação com as famílias, comunidade e Movimentos Sociais, criando processos de construção coletiva com a escola na elaboração e/ou revisão e efetivação da proposta pedagógica.

IV – A participação efetiva dos estudantes, garantindo sua autonomia, reconhecendo-os e valorizando-os enquanto sujeitos de direitos, como pessoas em processo de aprendizagem e desenvolvimento, como sujeitos ativos da construção do seu conhecimento, como sujeitos sociais e históricos.

V – Encorajamento, valorização e respeito aos processos de organização e auto-organização dos estudantes para a apresentação das demandas específicas de seus coletivos, a serem inseridas no Projeto Político Pedagógico. **VI** – Caberá a cada escola, através da sua Comissão, a constituição de espaços de diálogo e escuta, objetivando e respeitando os desejos e anseios de cada segmento, promovendo o envolvimento e a participação da comunidade escolar, para que o Projeto Político Pedagógico se constitua enquanto elemento da materialização da ação dos sujeitos na escola.



VII – O Projeto Político Pedagógico, ao final da elaboração ou revisão, deverá ser apresentado em audiência pública à comunidade escolar objetivando a validação do mesmo.

Parágrafo único: A audiência pública deverá ser registrada em ata, que será encaminhada juntamente com o documento do PPP, ao Conselho Municipal de Educação, contendo a assinatura de todos os participantes, sendo especificados os segmentos aos quais pertencem.

Art. 7º. Para o processo de elaboração e/ou revisão do Projeto Político Pedagógico das escolas do campo pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, será imprescindível a consideração dos seguintes elementos que permeiam as concepções que constituem o paradigma da Educação do Campo. I – Identidade e função social das escolas do campo;

II – Concepção de ser humano;

III – Concepção de teoria pedagógica que embasa a escolas do campo;

IV - Formação humana vinculada a uma concepção de Campo;

V - Políticas públicas de educação e da Educação do Campo;

VI - Os povos do campo;

VII -Os Movimentos Sociais;

VIII – A matriz pedagógica do trabalho e da cultura;

IX– O Currículo e os diferentes saberes do campo;

X – A valorização profissional e a identidade dos Educadores do Campo.;

XI – A organização do trabalho pedagógico;

XII – A formação continuada de professores e dos profissionais da educação;

XIII – A avaliação;

XIV – A inclusão;

XV – A gestão Democrática e o planejamento participativo;

XVI - Valorização dos saberes dos sujeitos do campo;

XVII - Superação da padronização do ensino;

XVIII - Diversidade pedagógica das escolas do campo e a heterogeneidade;

XIX - Singularidades da vida no campo.

XX - Enfrentamento aos modelos hegemônicos;



XXI - Os desafios da educação e a recuperação das aprendizagens em um contexto (pós)pandêmico.

XXII - Articulação escola e comunidade;

Art. 8º. A Proposta Curricular contida no Projeto Político Pedagógico, deve levar em consideração o Documento Curricular Referencial do município de Caém, conforme Resolução CME nº 03 de 15 de setembro de 2021, e os conhecimentos teóricos e práticos a serem eleitos pelos docentes no seu fazer pedagógico, devendo expressar questões inerentes aos princípios e referenciais teóricos da Educação do Campo, conforme preconizam seus marcos normativos.

Art. 9º O Projeto Político Pedagógico das escolas do campo deve ser construído dentro do princípio da autonomia da Escola, em cumprimento das orientações expressas nesta Resolução, observando as seguintes ações de elaboração ou revisão:

I – Diálogo sobre os princípios e bases legais (normativas nacional, estadual e local); concepção de ser humano, sociedade e mundo em relação com o Projeto Político-Pedagógico da escola do campo; concepção de criança e infâncias, de educação, de Educação Infantil do/no campo, de Ensino Fundamental do/no campo, Ensino Médio do/no campo se for o caso, e as modalidades da educação, calendário escolar, organização dos tempos, dos ambientes, dos espaços etc; concepção pedagógica e de currículo;

II – Diálogo sobre compreensão contextual: características sociais, culturais e físicas do campo, da comunidade e do território onde a escola está inserida; o histórico, as características da escola (organização da gestão pedagógica, tempo de trabalho coletivo dos professores, autonomia dos estudantes, horários das atividades, espaços físicos, equipamentos e recursos financeiros), os parceiros da gestão da escola (como Conselho Escolar, grêmios estudantis ou entidades externas) e os projetos desenvolvidos na unidade; as características socioeconômicas e culturais da comunidade escolar (famílias, associações rurais, cooperativas, Movimentos Sociais e demais sujeitos coletivos etc.), incluindo a relação dos responsáveis com a escola; o perfil e o número de profissionais e alunos, a fim de garantir equidade e uma educação inclusiva; levantamento dos indicadores educacionais de acesso (matrícula e evasão), de fluxo (reprovação, distorção idade-série) e de aprendizagem (resultados do SAEB e SABE, bem como demais avaliações internas e externas, com análise por componente curricular e por ano).

III – Diálogo sobre demandas e proposições dos coletivos que compõem a escola do campo, prezando pela valorização das experiências dos sujeitos, socializadas nos processos de escuta realizados, devendo eleger as necessidades e demandas



apresentadas como elementos fundamentais para garantir os avanços necessários para que a escola cumpra o seu papel social.

IV – Garantia de participação ampla e efetiva dos coletivos que compõem a escola do campo, na elaboração das propostas a serem desenvolvidas dentro do conjunto das ações pedagógicas que devem ser planejadas e desenvolvidas coletivamente pela comunidade escolar, sempre observando a identidade da escola e dos sujeitos do campo pertencentes à comunidade escolar, bem como sua função social no processo educativo.

V – Toda a fundamentação do PPP deve estar embasada nos constructos teóricos e normativos da Educação do Campo, observando o referencial de estudos e pesquisas da área, bem como as regulamentações que constituem o arcabouço legal que sustenta as políticas públicas de Educação do Campo.

Parágrafo único – Cada unidade escolar e as turmas anexas deverão ter seu próprio Projeto Político Pedagógico.

Art. 10º. O Projeto Político Pedagógico das escolas do campo pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino é parte fundamental na organização pedagógica e administrativa da instituição, devendo, o planejamento das ações, ser revisto anualmente, ou conforme programação própria de cada unidade escolar, desde que não ultrapasse o tempo máximo de um (01) ano letivo.

§1º A revisão das ações do PPP deverá contar com as representações constantes no artigo 6º, parágrafo 2º, incisos I e II desta Resolução.

§2º A Secretaria Municipal de Educação deverá prever no calendário letivo, período para que as escolas realizem a revisão das ações previstas no PPP.

Art. 11º. O Conselho Municipal de Educação em diálogo com a Secretaria de Educação, definirá a regularidade com que será promovida ampla articulação para a revisão e atualização do Projeto Político-Pedagógico das escolas do campo do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 12º. A elaboração dos Projetos Político Pedagógicos das Escolas do Campo é incumbência exclusiva dos coletivos previstos nesta Resolução, tendo como referência as orientações do Programa FORMACAMPO, sendo invalidados os documentos construídos por pessoas ou grupos alheios a este processo, como: assessorias, consultorias ou similares.

Art. 13º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Aprovada, Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação de Caém,
em 18 de junho de 2025.

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Ana Lúcia Louisa Moreira Santos
Ana Lúcia Louisa M. Santos
Presidente do CME
Conselho Municipal de Educação

Conselheiros/as:

Paulo Sérgio dos Santos Assis, Tatiana Lias
Valdenice Almeida Santos, Nelma Regina Brune,
Jussara Barbosa Silva, Derakicia Oliveira
N. Quiróz.

Prefeitura Municipal de Caém
Homologado
Em *26/06/2025*
[Assinatura]
Secretaria Municipal de Educação

[Assinatura]
Secretário Municipal de Educação

Ronaldo Alves de Oliveira

Ronaldo Alves de Oliveira
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE
CULTURA E TURISMO
Decreto Nº 3/2021

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 5255-C679-8C9B-8638.



DECRETO FINANCEIRO Nº 94 DE 30 DE JUNHO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 685 de 22 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 83 de 12 de novembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais	0,00	2.000,00
3.1.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	10.000,00
Total por Modalidade:	22.000,00	22.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	105.100,00	0,00
3.3.90.92.00 / 1500 - Despesas de Exercicios Anteriores	0,00	105.100,00
Total por Modalidade:	105.100,00	105.100,00
Total por Ação:	127.100,00	127.100,00
Total por Unidade Orçamentária:	127.100,00	127.100,00
20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENV. URB. E SESP		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00	0,00
Total por Modalidade:	40.000,00	40.000,00
Total por Ação:	40.000,00	40.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	40.000,00	40.000,00
20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS E SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	0,00	3.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00
Total por Modalidade:	3.000,00	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00	3.000,00



2.165 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

3.3.90.30.00 / 1660 - Material de Consumo	2.273,12	0,00
3.3.90.32.00 / 1660 - Material de Distribuicao gratuita	0,00	2.273,12
Total por Modalidade:	2.273,12	2.273,12
Total por Ação:	2.273,12	2.273,12
Total por Unidade Orçamentária:	5.273,12	5.273,12

20804 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	0,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais	0,00	10.000,00
Total por Modalidade:	10.000,00	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00	10.000,00
Total Geral:	182.373,12	182.373,12

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de segunda-feira, 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 30 de junho de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



DECRETO FINANCEIRO Nº 95 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 12 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$100.000,00 (Cem mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

0101000 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAEM			
2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO LEGISLATIVO			
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente			100.000,00
Total por Ação:			100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			100.000,00
Total Suplementado:			100.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

0101000 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAEM			
1.001 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL			
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações			100.000,00
Total por Ação:			100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:			100.000,00
Total Anulado:			100.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 30 de junho de 2025.



ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



DECRETO FINANCEIRO Nº 96 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 146.900,00 (Cento e quarenta e seis mil e novecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 12 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$146.900,00 (Cento e quarenta e seis mil e novecentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

20201 - CONTROLADORIA DO MUNICIPIO		
2.005 - MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA DO MUNICÍPIO		
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2.011 - ENCARGOS GERAIS DO PASEP		
3.3.90.47.00 / 1500 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas		50.000,00
	Total por Ação:	50.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00
20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.020 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo		1.900,00
	Total por Ação:	1.900,00
	Total por Unidade Orçamentária:	1.900,00
20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
3.1.90.11.00 / 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		57.000,00
	Total por Ação:	57.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	57.000,00
20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENV. URB. E SESP		
3.3.90.30.00 / 1720 - Material de Consumo		8.000,00
3.3.90.39.00 / 1720 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		18.000,00



Total por Ação: 26.000,00
Total por Unidade Orçamentária: 26.000,00

20802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.043 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS E SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 7.000,00

Total por Ação: 7.000,00
Total por Unidade Orçamentária: 7.000,00

Total Suplementado: 146.900,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2.007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA MUNICIPAL

3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigacoes Patronais 7.000,00

Total por Ação: 7.000,00
Total por Unidade Orçamentária: 7.000,00

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.004 - INVESTIMENTO NOS EQUIPAMENTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

4.4.90.51.00 / 1550 - Obras e Instalacoes 1.900,00

Total por Ação: 1.900,00
Total por Unidade Orçamentária: 1.900,00

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

3.3.90.34.00 / 1621 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18 57.000,00

Total por Ação: 57.000,00
Total por Unidade Orçamentária: 57.000,00

20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS

1.007 - PAVIMENTAÇÃO DE PRAÇAS E RUAS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes 50.000,00

Total por Ação: 50.000,00

2.028 - MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 1720 - Obras e Instalacoes 26.000,00

Total por Ação: 26.000,00
Total por Unidade Orçamentária: 76.000,00



20901 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2.035 - GESTÃO DAS AGUADAS E POÇOS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo

5.000,00

Total por Ação: 5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 5.000,00

Total Anulado: 146.900,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de segunda-feira, 30 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 30 de junho de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 5255-C679-8C9B-8638.



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 153/2025PMC

O Prefeito Municipal de Caém - BA, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo** nº 116/2025 - PA. **Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº DL065/2025. **Empresa:** RODRIGUES PRODUÇÕES MUSICAIS E SERVIÇOS LTDA. **CNPJ:** 32.277.492/0001-53 **Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de bombeiro civil, visando a atuação em prevenção e combate a princípio de incêndio, auxiliar nos locais de aglomeração humana na circunscrição municipal, com fornecimento de respectivos equipamentos de proteção individual e coletivo e de material de primeiros socorros para atuação nas dependências do Arraiá do Papagaio, São Pedro, Município de Caém-BA.. **Vigência:** 30/06/2025 a 30/08/2025. **Recurso Orçamentário:** Órgão : 2 - Unidade: 2031 - 2051 - Projeto/Atividade: 2006 - 2013 - Elemento de Despesa: 33903900 - Fonte: 1500 - . **Valor Global:** 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) **Data:** 30/06/2025. Assinam: **CONTRATANTE:** ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO. **CONTRATADA:** Esdras Rodrigues Santos.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 09CE-CACD-C82B-B7BC.



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 116/2025 - PA - DISPENSA DE LICITAÇÃO: DL065/2025/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** DL065/2025/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para a prestação de serviço de bombeiro civil, visando a atuação em prevenção e combate a princípio de incêndio, auxiliar nos locais de aglomeração humana na circunscrição municipal, com fornecimento de respectivos equipamentos de proteção individual e coletivo e de material de primeiros socorros para atuação nas dependências do Arraiá do Papagaio, São Pedro, Município de Caém-BA.

Contratado: RODRIGUES PRODUCOES MUSICAIS E SERVICOS LTDA - CNPJ: 32.277.492/0001-53

Prazo de Vigência: 30/06/2025 até 30/08/2025

Valor total: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Fundamento Legal: inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caém - BA, 30 de Junho de 2025.



ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém - BA - CEP.: 44730-000 CNPJ:
13913348000111
Site:



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2025PMC

O Prefeito Municipal de Caém - BA, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo** nº 117/2025 - PA. **Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº DL066/2025. **Empresa:** CHAPADA FILMS LTDA. **CNPJ:** 30.995.974/0001-13 **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço audiovisual na cobertura do São Pedro da Cidade de Caém - BA.. **Vigência:** 30/06/2025 a 30/10/2025. **Recurso Orçamentário:** Órgão : 2 - Unidade: 2051 - Projeto/Atividade: 2013- Elemento de Despesa: 33903900 - Fonte: 1500 - . **Valor Global:** 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) **Data:** 30/06/2025. Assinam: **CONTRATANTE:** ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO. **CONTRATADA:** Cleiton Santana Souza.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 09CE-CACD-C82B-B7BC.



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117/2025 - PA - DISPENSA DE LICITAÇÃO: DL066/2025/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** DL066/2025/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para prestação de serviço audiovisual na cobertura do São Pedro da Cidade de Caém - BA.

Contratado: CHAPADA FILMS LTDA - CNPJ: 30.995.974/0001-13

Prazo de Vigência: 30/06/2025 até 30/10/2025

Valor total: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Fundamento Legal: inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caém - BA, 30 de Junho de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém - BA - CEP.: 44730-000 CNPJ:
13913348000111

Site:



EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 154/2025FME

O Município de Caém - BA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo** nº 118/2025 - PA. **Modalidade:** Dispensa de Licitação Nº DL067/2025. **Empresa:** 17.724.431 AGNALDO ALVES GOMES DA SILVA. **CNPJ:** 17.724.431/0001-01 **Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de confecção de decorações juninas, em praças e ruas, incluindo fornecimento de material, montagem, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos, bem como, manutenção corretiva no período de permanência da decoração para compor a decoração dos Festejos Junino do Município de Caém- BA.. **Vigência:** 30/06/2025 a 30/10/2025. **Recurso Orçamentário:** Órgão : 2 - Unidade: 2051 - Projeto/Atividade: 2013 - Elemento de Despesa: 33903900 - Fonte: 1500 - . **Valor Global:** 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais) **Data:** 30/06/2025. Assinam: **CONTRATANTE:** ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO e RONALDO ALVES DE OLIVEIRA. **CONTRATADA:** Agnaldo Alves Gomes da Silva.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 09CE-CACD-C82B-B7BC.



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 118/2025 - PA - DISPENSA DE LICITAÇÃO: DL067/2025/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** DL067/2025/2025, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para execução de serviços de confecção de decorações juninas, em praças e ruas, incluindo fornecimento de material, montagem, desmontagem e remoção de elementos decorativos diversos, bem como, manutenção corretiva no período de permanência da decoração para compor a decoração dos Festejos Junino do Município de Caém- BA.

Contratado: 17.724.431 AGNALDO ALVES GOMES DA SILVA - CNPJ: 17.724.431/0001-01

Prazo de Vigência: 30/06/2025 até 30/10/2025

Valor total: 15.450,00 (quinze mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal: inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caém - BA, 30 de Junho de 2025.



ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém - BA - CEP.: 44730-000 CNPJ:
13913348000111
Site:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços nº 023/2025
Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 009/2025

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM, CNPJ nº 13.913.348/0001-11

Fornecedor: JOANICE REIS RIOS EIRELI - CNPJ: 06.370.558/0001-45

Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, de forma parcelada, de tecidos variados, destinados a atender às necessidades das diversas unidades administrativas do Município de Caém-BA

Valor Total: 498.592,30 (quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos)

Validade: 12 (doze), mes(es), ou seja, de 30/06/2025 a 30/06/2026

Preços Registrados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	VL. REGISTRADOS		MARCA
				UNITÁRIO	TOTAL	
1	TECIDO BRIM, pesado profissional com 1,60 largura.	500,00	MT	34,60	17.300,00	VIP VIP
2	TECIDO FELTRO, macio 100% poliéster com 1,70 de largura	160,00	MT	18,17	2.907,20	SANTA FE SANTA FE
3	TECIDO TOALHA felpuda B100% algodão 100% algodão.	150,00	MT	34,40	5.160,00	VIP VIP
4	TECIDO CETIM SEDA, 100% poliéster c/ 1,40 largura.	1.100,00	MT	20,25	22.275,00	VIP VIP
5	TECIDO MALHA HELANCA, 100% poliéster c/ 1,80 de largura.	5.000,00	MT	19,46	97.300,00	VIP VIP
6	TECIDO TRICOLINE, Estampado, 100% algodão, com 1,40 de largura.	1.200,00	MT	20,11	24.132,00	POLIANA POLIANA
7	TECIDO BRIM, leve profissional 1ª qualidade 100% algodão, com 1,60 de largura.	1.200,00	MT	33,45	40.140,00	VIP VIP
8	TECIDO OXFORD, cores variadas 100% poliéster com 1,40 de largura.	1.300,00	MT	14,41	18.733,00	VIP VIP
9	TECIDO JUTA, cores sortidas c/1,00 de largura.	1.800,00	MT	19,87	35.766,00	CIRCULO CIRCULO
10	TECIDO PONTO CRUZ, 100% algodão, 1ª qualidade, com 1,40 largura.	120,00	MT	41,00	4.920,00	VIP VIP
11	TECIDO PERCAL, para lençol cores variadas, 100% algodão/ 2,25, largura.	3.800,00	MT	35,00	133.000,00	SÃO GERALDO SÃO GERALDO
12	TECIDO POPELINE, Estampado c/1.50 de largura V.S.	350,00	MT	25,05	8.767,50	Di palma tecidos Di palma tecidos
13	FILÓ, com 03 metros e 100% poliéster.	1.050,00	MT	9,60	10.080,00	VIP VIP
14	FILÓ TULE, 1,20 de largura 100% poliéster.	1.070,00	MT	10,60	11.342,00	VIP VIP
15	TECIDO TIPO CHITÃO, estampado 100% algodão, largura 140	2.100,00	MT	10,02	21.042,00	JULIANA JULIANA
16	TECIDO MANTA COBERTOR, 100% micro fibra, 100% antialérgico, medindo 90x110cm.	200,00	KIT	29,00	5.800,00	HAZIME HAZIME
17	TNT, cores variadas, 100% polipropileno com 1,40 de largura, rolo com 100 metros.	200,00	RL	180,36	36.072,00	SANTA FE SANTA FE
18	TECIDO ORGÂNZA CRISTAL, c/1,50 de largura, cores variadas	120,00	MT	14,88	1.785,60	EURO TEXTIL EURO TEXTIL
19	TECIDO FLANELA, 100%algodão c/1, 50 de largura, estampa infantil	100,00	MT	20,70	2.070,00	EURO TEXTIL EURO TEXTIL
TOTAL:					498.592,30	

Caém - BA, 30 de Junho de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal



ORDEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8/2025

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM**, , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.913.348/0001-11, situado no(a) PRÇA DES. SOUZA DIAS, 18, CENTRO, na cidade de Caém - BA, neste ato representado pelo(a) seu(a) administrador(a) Sr(a). ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF nº 178.931.515-87 e RG nº , doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RODRIGUES PRODUcoes MUSICAlS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.277.492/0001-53, com sede RUA ANA ROSA, 41, CENTRO, na cidade de Caém - BA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Esdras Rodrigues Santos, portador(a) da Carteira de Identidade nº 08175593700 e CPF nº 049.333.805-54, doravante denominada PRESTADORA DE SERVIÇO, RESOLVEM FIRMAR, com base no Processo Administrativo nº 116/2025 - PA, bem como, no DISPENSA DE LICITAÇÃO nº DL065/2025, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento independente de traslado e/ou transcrição, não podendo as partes alegarem desconhecimento, sob nenhuma hipótese, a presente Ordem de Prestação de Serviços - OPS, nos moldes a seguir discriminados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Esta OPS tem por objeto a **Contratação de empresa para a prestação de serviço de bombeiro civil, visando a atuação em prevenção e combate a princípio de incêndio, auxiliar nos locais de aglomeração humana na circunscrição municipal, com fornecimento de respectivos equipamentos de proteção individual e coletivo e de material de primeiros socorros para atuação nas dependências do Arraiá do Papagaio, São Pedro, Município de Caém-BA.**

Item	Especificação	Und. de Medida	Marca	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de atendimentos de primeiros socorros e combate a princípios de incêndio. Inclui: Disponibilização de profissionais qualificados para a execução dos atendimentos e das ações preventivas; Transporte de ida e volta dos profissionais até os locais do serviço; Aluguel de extintores adequados para as práticas de combate a incêndio; Fornecimento de materiais para atendimento pré-hospitalar, tais como luvas, ataduras e soro fisiológico, exceto DEA; Equipamentos para procedimento táticos, incluindo prancha rígida, lona de transferência e oxímetro, entre outros itens essenciais para a realização do atendimentos e resgates.	DIARIA		12,00	300,00	3.600,00
TOTAL:						3.600,00

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços no período de 30 de Junho de 2025, e efetiva conclusão dos serviços estará sujeita ao perfeito cumprimento das obrigações ora pactuadas, no Processo Administrativo Nº 116/2025 - PA.

Parágrafo Primeiro: Uma vez cumprida as exigências descritas do caput desta cláusula, este instrumento expirará automaticamente, não permanecendo qualquer vínculo entre o MUNICÍPIO E A PRESTADORA DE SERVIÇO.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente instrumento tem o valor global de **3.600,00 (três mil e**



seiscentos reais), ficando o MUNICÍPIO responsável pelo pagamento integral deste valor à CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O pagamento, por ser fornecimento integral, será efetuado de forma total e definitiva, em 01 (uma) parcela, através de transferência bancária à contratada, e mediante a apresentação à Secretaria Municipal de Finanças, de nota fiscal/ fatura (em duas vias), atestadas pelo Gestor de Contratos do Município, sem isentar de sua responsabilidade.

Parágrafo Segundo: Serão suspensos os pagamentos se:

- I. Se na avaliação realizada pelo cliente e/ou no ato da atestação for verificado que os serviços demandados não foram executados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
- II. As notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo Terceiro: No caso de inexecução total, os valores pagos à CONTRATADA a título de sinal pelos serviços demandados deverão ser integralmente devolvidos ao MUNICÍPIO, devidamente corrigidos e atualizados.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa prevista na clausula terceira será debitada da seguinte rubrica:

UNIDADE: 2031 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE: 2051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA: A PRESTADORA DE SERVIÇO se obriga a entregar à Empresa Demandante todos os materiais, técnicas, ferramentas, estudos, produtos e correlatos desenvolvidos ou absorvidos em decorrência desta OPS.

CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da comarca de Jacobina - Ba, para esclarecer e dirimir as controvérsias oriundas da execução da presente OPS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por terem lido e concordado, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo.

Caém - BA, 30 de Junho de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br/443> e utilize o código 7705-CF4F-B284-96B5

Endereço: PRÇA DES. SOUZA DIAS, 18, CENTRO, Caém - BACEP 44730-000

Telefone: (74) 3636-2012 CNPJ: 13.913.348/0001-11



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAEM
Sr(a).: ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
Contratante

RODRIGUES PRODUCOES MUSICAIS E SERVICOS LTDA
Resp. Sr(a).: Esdras Rodrigues Santos

Testemunha:

Contratada

Nome:
Rg:

Nome:
Rg:

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 7705-CE4E-B284-96B5.